

PORTARIA – SINDHOSPE

Nº 002/2020

Recife, 24 de abril de 2020

O SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDHOSPE, por meio de seu presidente, Dr. George Meira Trigueiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, **segundo artigos 2º, incisos I, IV, VI, VII e XVI e 3º, inciso IV;**

CONSIDERANDO as determinações instituídas pelo Estado de Pernambuco, por meio de seu governador, Paulo Câmara, mediante a publicação de Decretos Estaduais, Notas Técnicas e Portarias;

CONSIDERANDO, no entanto, o fato público e notório da **alta elevação do índice de ocupação dos leitos na rede hospitalar pública**, ante a disseminação do vírus do COVID-19, perante a população do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o grau evolutivo da pandemia do **COVID-19**, instalada no Estado de Pernambuco, a fim de que o sistema da saúde pública não entre **em situação de esgotamento** e, com isso, não consiga atender à população atingida pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a iminente situação emergencial que se requer a adoção medidas temporárias, administrativas e organizacionais, para o enfrentamento do COVI-19;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer a criação de **grupo único de trabalho institucional**, a fim de manter atualizadas **as informações relativas à disponibilização de leitos**, constantes na rede hospitalar privada, filiada a esta entidade sindical, **de forma a serem utilizados pelo setor público, por meio de contratualização administrativa**, em total atendimento às condições e orientações do Poder Público estadual para o enfrentamento do COVID -19.

Art. 2º. Fica assim, portanto, determinado que o grupo será constituído pelos membros:

GEORGE MEIRA TRIGUEIRO;

FERNANDO MURTA;

GUILHERME TAVARES;

EDUARDO BITTENCOURT;

IBERÊ MONTEIRO;

SILVIO MARINHO;

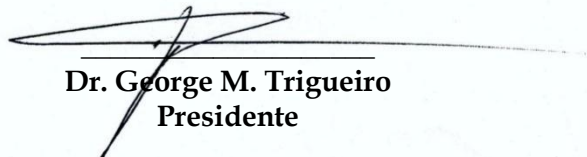
EURICO NOBLAT;

FELIPE MIRANDA.

Art. 3º. Todas e quaisquer informações junto ao setor público estadual deverão ser avaliadas e respondidas por este grupo técnico, instituído para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Dr. George M. Trigueiro
Presidente